



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

Altera o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cuitegi/PB – IPMC e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Cuitegi/PB, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de Alíquotas Suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme percentuais apresentados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As alíquotas de contribuição mencionadas nos Art. 1º desta Lei poderão ser alteradas por meio de nova Lei, a ser proposta pelo Poder Executivo, após a realização de Avaliação Atuarial que demonstre a necessidade de ajuste nos percentuais para garantir o equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes em legislações anteriores que tratem de plano de amortização do déficit atuarial do IPMC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Cuitegi/PB, 03 de MARÇO de 2026.


Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito do Município de Cuitegi/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2026	8,35%
2027	12,57%
2028	16,99%
2029	18,01%
2030	19,06%
2031	20,11%
2032	20,11%
2033	20,11%
2034	20,11%
2035	20,11%
2036	20,11%
2037	20,11%
2038	20,11%
2039	20,11%
2040	20,11%
2041	20,11%
2042	20,11%
2043	20,11%
2044	20,11%
2045	20,11%
2046	20,11%
2047	20,11%
2048	20,11%
2049	20,11%
2050	20,11%
2051	20,11%
2052	20,11%
2053	20,11%
2054	20,11%
2055	20,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem à Câmara Municipal de Vereadores de Cuitegi/PB

Aos cuidados do Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi/PB,

Vereador(a); Solange Brito dos Santos

Assunto: Envio de Projeto de Lei para Alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cuitegi/PB – IPMC

Senhora Presidente,

Encaminha-se à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, mediante a fixação das novas alíquotas de contribuição suplementar progressivas no período de 2026 a 2055, iniciando em 8,35% no exercício de 2026, com evolução gradual até 20,11%, percentual mantido nos exercícios subsequentes conforme demonstrado na Avaliação Atuarial.

A proposta decorre da avaliação atuarial mais recente, elaborada conforme os parâmetros técnicos exigidos pela legislação previdenciária vigente, observando especialmente o art. 40 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da organização dos Regimes Próprios de Previdência Social com base no equilíbrio financeiro e atuarial. O estudo identificou déficit atuarial a valor presente no montante de R\$ 29.230.791,29, cuja adequada cobertura exige a adoção de plano de amortização compatível com a realidade financeira do ente e com a sustentabilidade previdenciária no longo prazo.

Importa destacar que a estrutura proposta representa redução em relação às alíquotas anteriormente estabelecidas pela Lei Municipal nº 696/2025. Essa redução tornou-se tecnicamente possível, sobretudo, em razão da formalização dos novos parcelamentos previdenciários concretizados no exercício de 2025, viabilizados pela Emenda Constitucional nº 136/2025, a qual autorizou o parcelamento de débitos previdenciários em até 300 meses. Esses parcelamentos constituem fator determinante para a readequação do plano de custeio, pois passaram a representar fonte adicional estável de receita ao regime previdenciário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Nesse contexto, estima-se que as parcelas iniciais decorrentes desses parcelamentos situem-se em aproximadamente R\$ 100.000,00 mensais, com débito realizado de forma automatizada diretamente na conta do Fundo de Participação dos Municípios, mecanismo que confere maior segurança ao fluxo financeiro previdenciário, reduz risco de inadimplência e reforça a previsibilidade das receitas destinadas ao equacionamento do déficit atuarial.

Sob a perspectiva atuarial e fiscal, a atualização do plano de amortização busca ajustar o nível de financiamento previdenciário à nova realidade financeira do regime, evitando tanto insuficiência de custeio quanto encargos excessivos ao ente federativo. Trata-se de medida técnica essencial para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial exigido constitucionalmente, assegurar a solvência do sistema previdenciário municipal e manter a regularidade previdenciária perante os órgãos de controle.

Diante do exposto, considerando a fundamentação atuarial, constitucional e fiscal da proposta, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por esta Casa Legislativa, por se tratar de medida necessária à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, à responsabilidade fiscal do município e à garantia da sustentabilidade previdenciária dos servidores públicos municipais no longo prazo.

Atenciosamente,


Guilherme Cunha Madruga Junior
Prefeito Constitucional do Município de Cuitégi/PB